



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS****Certificado:** 817255**Unidade(s) Auditada(s):** Ministério do Desenvolvimento Regional**Ministério Supervisor:** Ministério do Desenvolvimento Regional**Município (UF):** Brasília (DF)**Exercício:** 2019

1. Foram examinados os atos de gestão praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. As avaliações realizadas por meio da Auditoria Anual de Contas (AAC) tiveram por objetivos avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal da aplicação dos recursos públicos e os principais resultados alcançados pela unidade na gestão das atividades e dos programas de governo (ou equivalentes). O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas.
3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria, a opinião da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) é a certificação pela **REGULARIDADE**, tendo em vista não terem sido registrados achados de auditoria com impactos relevantes que comprometam os objetivos da Unidade.
4. Nas avaliações realizadas, ressaltam-se achados de auditoria relevantes, que, apesar de não comprometerem a gestão avaliada, merecem a atenção do gestor, em especial quanto à área de planejamento, visto que foi identificado que os indicadores de desempenho não refletem adequadamente os resultados alcançados pelo Ministério, apresentando falhas em seus atributos, como baixa confiabilidade metodológica e da fonte de dados, representatividade frágil, pouca utilidade para a tomada de decisão, e disponibilidade comprometida e falta de tempestividade. Também foi verificado que o Ministério não implantou sistemática de gestão de riscos, visto que a Política e a Metodologia de Gestão de Riscos não haviam sido aprovadas no exercício avaliado.
5. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.
6. Quanto às ações adotadas para sanear as contratações irregulares do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Fundo de Arrendamento Residencial, ocorridas no exercício 2018, verificou-se que houve o saneamento parcial, restando em negociação para continuidade de 11 operações e distrato de 17, que devem ocorrer ainda no exercício 2020.
7. Ainda foram identificadas oportunidades de melhorias quanto à elaboração do Relatório de Gestão em formato de Relatório Integrado, de forma a possibilitar maior clareza, objetividade, concisão e conectividade das informações apresentadas pelas diversas Secretarias que compõem o órgão.
8. Destacam-se aspectos positivos da gestão em relação a melhoria no tratamento do estoque de prestação de contas das ações de defesa civil, por meio de processo estruturado e baseado em riscos, formalizado em Instrução Normativa, e na eficácia do atendimento aos órgãos de controle, reduzindo o passivo de recomendações da CGU em monitoramento, que foi obtido meio de normatização de procedimento padrão para atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo.
9. Por fim, consigno que o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília (DF), 01 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura, em 01/10/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1662169

e o código CRC EA8D3EAD

Referência: Processo nº 00190.102756/2020-54

SEI nº 1662169